



LEI Nº 179/2001

(14 de setembro de 2001)

Autor: Vereador Rodrigo da Cruz França.

Dispõe sobre: "Obrigatoriedade para adaptação dos logradouros dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo urbano para o fim de garantir o acesso às pessoas portadoras de deficiência física ou sensorial do Município de Franco da Rocha".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, ROBERTO SEIXAS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam obrigados os edifícios de uso público (Bancos, Repartições: municipais, estaduais e federais, etc.) a fazerem adaptação dos logradouros desses prédios, bem como dos veículos de transporte coletivo urbano, para o fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física ou sensorial no Município de Franco da Rocha.

Artigo 2º - Os edifícios de uso público, mencionados no artigo anterior desta Lei, assim como a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo urbano terão um prazo para o cumprimento da obrigação e fazer a adaptação exigida, conforme determinação exposto no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único - O não cumprimento dos dispostos no artigo 1º e no "caput" deste artigo, serão aplicadas sanções administrativas, sendo:

I - Advertência;

II - Multa.

Artigo 3º - Os dispostos no "caput" e no parágrafo único do artigo anterior, ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal, que fará todos os procedimentos administrativos, em caso de não cumprimento dos artigos 1º e 2º desta Lei, em conformidade com as normas vigentes e pertinentes.



## **Prefeitura Municipal de Franco da Rocha**

*Lei 179/2001*

Artigo 4º - O Poder Executivo, por ato administrativo competente, regulamentará o prazo para cumprimento dos dispositivos desta Lei, de mesma maneira a aplicação das sanções administrativas previstas no parágrafo único desta mesma Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 14 de setembro de 2001.

**ROBERTO SEIXAS**

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

**ROSANA APARECIDA MÜLLER DOS SANTOS**

Chefe da Seção Técnica Legislativa